PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

40

LEI Nº 2.276/2017

"Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.521/2002, que dispõe sobre a adesão do Município de Piumhi –MG, à "Associação do Circuito Turístico Nascente das Gerais", sobre contribuições associativas e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1521/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Município de Piumhi-MG, para manter-se associado, efetuará o pagamento da contribuição mensal associativa, conforme previsto no Regimento Interno da Associação do Circuito Turístico Nascente das Gerais.

Art. 3º- As despesas previstas nesta Lei foram consignadas na dotação orçamentária de número 02.01.04.122.0002.2013-3.3.70.41.00 e em exercícios posteriores correrão à conta de dotação orçamentária própria".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de março de 2017.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Fernanda Maria Oliveira
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
3371-1551

23-03-17
12h15

40V

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 23 / 03 / 2017

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 03 / 2017

Data da publicação: 24 / 03 / 2017

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 03 / 2017

Data da publicação: 24 / 03 / 2017